



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 208/2013

**SOBRE: Altera a redação do art. 4º da Lei nº 10.361, de 17 de dezembro de 2012 e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.361, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As informações coletadas pelo censo serão atualizadas a cada 5 (cinco) anos, e constará inclusive da progressão salarial para efeito de projeção de gastos com a folha de pagamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 10.361 de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 04 de julho de 2013.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

Rosa./



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.